



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 30/10 – Mens. 21/10 – Aut. 26/10 – Proc. 526/10-CMV – Proc. 15.956/09-PMV

LEI Nº 4.544, DE 06 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ACESA – Associação Cultural Educacional Social e Assistencial na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênio com a ACESA – Associação Cultural Educacional Social e Assistencial, com sede neste município, na Fazenda Capuava, localizada na Rodovia Flávio de Carvalho, inscrita no CNPJ sob nº 05.332.435/0001-57, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei nº 4.095, de 06 de março de 2007, visando proporcionar assistência educacional especial e social a até vinte municípios, com transtorno global de desenvolvimento, a critério da Secretaria da Educação do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. O custo mensal do atendimento educacional especializado por município será de até 17 UFMV (dezesete unidades fiscais do Município de Valinhos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. 30/10 – Mens. 21/10 – Aut. 26/10 – Proc. 526/10-CMV – Proc. 15.956/09-PMV – Lei 4.544/10 fl. 02

Art. 3º. É revogada a Lei nº 3.520, de 02 de março de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 06 de abril de 2010.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda